



eSocial



O que é o eSocial?

É uma nova forma de enviar ao Governo (Ministério do Trabalho, Receita Federal, Previdência Social e Caixa Econômica Federal (gestora do FGTS), as informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias para um **ÚNICO BANCO DE DADOS** na internet.



Confira o cronograma de implantação do



GRANDES EMPRESAS

2018

Janeiro

2018

Março

2018

Maio

2018

Julho

2019

Janeiro

DEMAIS EMPRESAS

2018

Julho

2018

Setembro

2018

Novembro

2018

Janeiro

2019

Janeiro

ÓRGÃOS PÚBLICO

2018

Janeiro

2018

Março

2018

Maio

2018

Julho

2019

Janeiro

Cadastros do empregador e tabelas

Dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos)

Folha de pagamento

Substituição da GFIP (guia de informações à Previdência Social)

Dados de segurança e saúde do trabalhador

*Empresas com faturamento anual maior que R\$ 78 milhões
*Inclusive micro, pequenas e MEIs que tenham empregados

Principais mudanças:

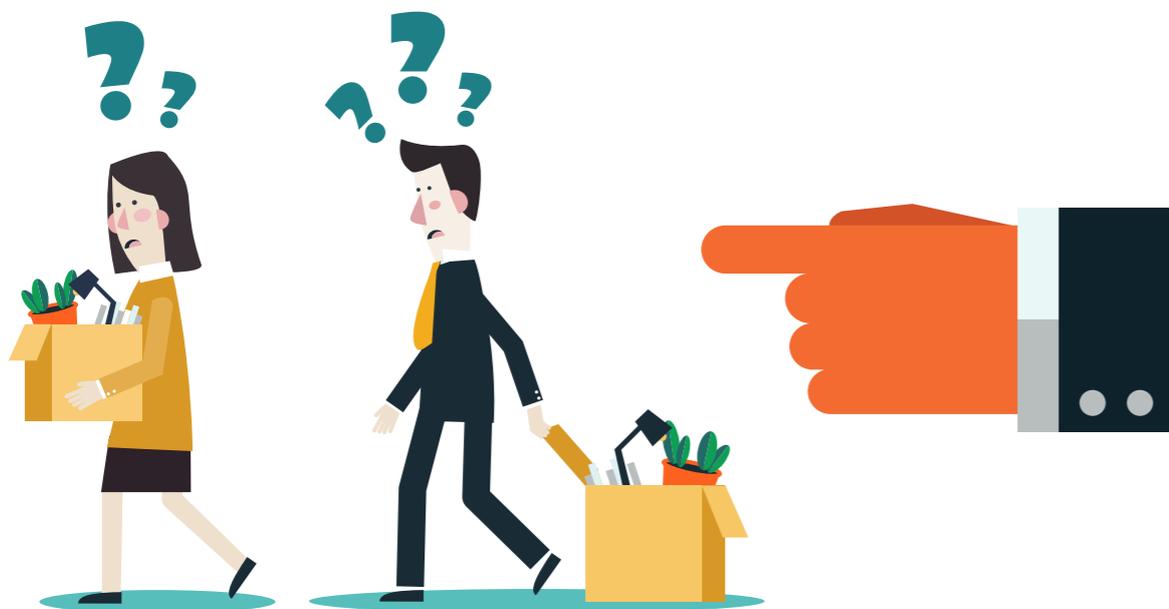
Admissões

- As contratações deverão ser informadas no eSocial 24 horas antes da Admissão com as devidas informações: PIS/CPF/NOME/DATA DE NASCIMENTO;
- Antes de iniciar suas atividades, o empregado deverá realizar o Exame Médico Admissional e Toxicológico (nos casos de funcionários contratados para a função de motorista).



Demissões

- Não será permitido retroagir o aviso prévio trabalhado. Na hipótese de rescisão do empregado, independente do motivo, este, deverá ser comunicado imediatamente, no dia do desligamento.



Folha de Pagamento

- As informações para a folha de pagamento deverão chegar até o dia 30 de cada mês.

Cadastro de dependentes para Imposto de Renda

- Será obrigatório informar todos os dependentes no eSocial.
- As empresas deverão solicitar aos funcionários que tenham dependentes, o CPF de filhos maiores de 08 anos. Em caso de dependentes em comum, a Declaração deverá ter a assinatura do cônjuge (IN RFB 1.500/14, artigo 90).

Alterações Cadastrais

- Sempre que houver alteração de endereço, estado civil, grau de instrução e outros, devemos ser informados no mesmo mês



Férias

- As férias deverão ser avisadas com 30 dias de antecedência ao trabalhador, e pagas com dois dias antes do início do gozo, conforme consta na CLT.
- Caso não sejamos avisados com antecedência, o empregador poderá ser autuado pela não informação, não sendo possível retroagir o aviso de férias.

Afastamento

- Todos afastamentos deverão ser informados no eSocial, inclusive os inferiores à quinze dias;
- As informações deverão ser repassadas ao escritório, tão logo ocorra, atualização ao eSocial.

Obs. Os empregados afastados por mais de 30 dias por doença, acidente de trabalho ou licença maternidade, deverão fazer OBRIGATORIAMENTE o exame médico de retorno no primeiro dia de retorno ao trabalho. (NR 7, item 7.4.3.3).

Emendar Férias com Afastamentos superiores a 30 dias

- Tendo visto a obrigatoriedade do pagamento das férias, dois dias antes do início do gozo, só será possível gozar das férias no 3º dia após o retorno do afastamento



Exames Médicos

- Todos os empregados deverão fazer exames médicos, sendo: **Admissional:** antes da admissão; **Periódicos:** nos prazos previstos; **Demissional:** logo após o comunicado do desligamento. Caso este exame dê o laudo de INAPTO, o empregado não poderá ser dispensado, devendo ser encaminhado para perícia médica do INSS; **Exames complementares:** conforme previsto nos laudos, se houver necessidade, o empregado deverá fazer os exames complementares dentro dos prazos previstos.

LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

- O LTCAT precisa ser atualizado, já que suas informações serão transmitidas ao eSocial (descrição de todos os ambientes de trabalho, todos os riscos e uso de EPI).
- Na contratação de empresas terceirizadas com cessão de mão de obra os laudos deverão de entregues (cópia), para que a empresa informe o seu ambiente com riscos (IN RFB 971/09, art 291).
- Os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) serão informações com seus respectivos CA (Certificados de Aprovação).



Obs. Este laudo deverá ser realizado por um engenheiro do trabalho.

CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário

- A CAT passará a ser elaborada dentro do eSocial. Para isso, precisamos informar todos os acidentes de trabalho no mesmo dia (em caso de morte) ou no primeiro dia útil após o acidente.
- O PPP passará a ser eletrônico a partir do eSocial, caso haja alguma alteração de atividades ou risco do empregado, precisamos ser informados ainda dentro do mesmo mês, para envio.

Contratação de Estagiários

- A contratação de estagiários deve obedecer à lei 11.788/08 e será exigida no eSocial.
- O supervisor do estágio deve ter formação na área do curso do estagiário (se de nível superior) ou experiência profissional na área.



Cotas de Aprendizes e Pessoas com Deficiência

- Os empregadores que deverão cumprir as cotas de Aprendizes e Pessoas com Deficiência (PCD).

Obs. 1. A legislação estabeleceu a obrigatoriedade de as empresas com 100 (cem) ou mais empregados preencherem uma parcela de seus cargos com pessoas com deficiência. A reserva legal de cargos é também conhecida como Lei de Cotas (art. 93 da Lei nº 8.213/91).

Obs. 2. De acordo com a Lei 10.097 de 2000, ou Lei do Menor Aprendiz, toda empresa, de médio a grande porte, ou seja, organizações que possuem 50 ou mais funcionários, deve contratar para compor o seu quadro de colaboradores, de 5% a 15% de jovens na condição de aprendizes.

- Caso haja desligamento de algum aprendiz ou PCD, deve haver imediata contratação de outro, a fim de evitar autuações por parte do Ministério do Trabalho.

As multas no eSocial

FALTA DE REGISTRO

**R\$ 402,53 a
R\$ 805,06**
por empregado, dobra
por reincidência

CADASTRO DESATUALIZADO

**R\$ 201,27 a
R\$ 402,54**
por empregado

FALTA DE EXAMES MÉDICOS

**R\$ 402,53 a
R\$ 4.025,33**

OMISSÕES NOS DADOS SOBRE ACIDENTES DE TRABALHO

Valor da multa varia entre o limite mínimo e o limite máximo de salário de contribuição. No caso da reincidência, o valor é dobrado

FALTA DO PERFIL PROFISSIONAL GRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

**R\$ 1.812,87 a
R\$ 181.284,63**
sendo determinada de acordo
com a gravidade da situação

OMISSÃO DE DADOS ENVOLVENDO O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO

**R\$ 1.812,87 a
R\$ 181.284,63**

Tabela não oficial, sujeita à alterações.

Fonte: 1. <http://portal.esocial.gov.br/>

2. CARVALHO, Zenaide – Livro eSocial nas empresas e escritórios contábeis

Guia Prático para Implantação

Nós da Ápice Contabilidade, estamos à disposição para sanar possíveis dúvidas em relação ao eSocial, porém gostaríamos de esclarecer que não nos responsabilizaremos por eventuais multas, impostos atrasados, infrações provenientes de falta de informações, informações incorretas ou enviadas após o prazo previsto.

Aproveitamos essa oportunidade para agradecer pela parceria e confiança!

